Id:151904DE86A815F0

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail:pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 - PMEV
Processo Administrativo Nº 005/2025 – PMEV
Credenciamento – Chamada Pública Nº 001/2025

O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmº. Sr. Prefeito JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA, inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº ***.966.***-**,, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ANTONIO PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, agricultor, Inscrito no Registro Geral - CPF nº 051.459.853-04, CAF PI042023.01.000287423CAF, residente e domiciliado na residente no Povoado Rosa Linda, Zona Rural, CEP nº . 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso-PI, doravante denominado (a) CONTRATADO.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produzidos por agricultores familiares e do empreendedor familiar rural ou suas organizações destinadas à alimentação escolar, para os alunos matriculados nas escolas municipais da Rede Pública Municipal de Elesbão Veloso/PI, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR: R$ 9.448,50 (Nove Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Atv.: 12.361.0215.2093.0000 - Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte Recurso: 1.552.01.999 – TESOURO MUNICIPAL/FME
Fonte Recurso: 552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2025.

Elesbão Veloso/PI, 13 de março de 2025.

Id:0471C33A24300F0E

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail:pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024 – PMEV, DE 01/07/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 – PMEV, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmº. Sr. Prefeito JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA, inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº ***.966.***-**, residente e domiciliado em Elesbão Veloso/PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **VELLO CONSTRUCOES LTDA "VELLO CONSTRUCOES E SERVICOS"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 22.890.889/0001-62, estabelecida à Rua Visconde da Parnaíba, no 3210 - Sala 04, Bairro Ininga, CEP: 64049-570, na cidade de Teresina - Piauí, , Contato: (86) 98818-8219, email: velloservicos@gmail.com, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. Igor Portela de Melo Veloso, portador do RG: 3***257-SSP–PI, e do CPF 031.***. ***-28, que tem como objeto a execução da Obra de Reforma da Praça da Independência - Centro - zona urbana do município de Elesbão Veloso/PI, originado do Processo Administrativo Nº 032/2024 – PMEV, Concorrência Eletrônica Nº 003/2024, nos termos do Art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO
O objetivo do presente termo aditivo é alteração da Cláusula Sétima do Contrato Administrativo Nº 077/2024 – PMEV de 01/07/2024, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO CONTRATO
7.1. O valor do presente termo de contrato será acrescido em ***mais R$: 45.724,60 (quarenta e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)****, referente ao acréscimo de aproximadamente 18,7%, totalizando a partir da assinatura deste 1º Termo Aditivo o valor global de R$:* ***288.065,16 (duzentos e oitenta e oito mil sessenta e cinco reais e dezesseis centavos)****.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Vigente.

Elesbão Veloso - PI, 07 de março de 2025.

Id:125279EDCB940DA8

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail:pmeveloso@gmail.com

PORTARIA Nº 016/2025-CPC/PMEV, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato de contrato o desenvolvimento de serviços advocatícios especializados de prestação de serviços de assessoria técnica e jurídica nas áreas de Direito Público, Tributário, Econômico, Financeiro, Previdenciário e Minerário, atuando perante o Ministério da Fazenda e os seus órgãos administrativos, em especial para alcançar o incremento de receitas, por meio do ajuizamento, acompanhamento e intervenções de terceiros em ações judiciais e/ou administrativas, perante o Supremo Tribunal Federal (STF), Superior Tribunal de Justiça (STJ), Tribunal de Contas da União (TCU), primeiro e segundo grau de jurisdição dos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais competentes territorialmente, assim como os órgãos, autarquias, fundações e agências reguladoras da União, dos Estados e do Distrito Federal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, no uso das atribuições que lhe são conferidaspelo Art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato a seguir, originados do Processo Administrativo Nº 013/2025 – PMEV, Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2025, que tem como objeto o desenvolvimento de serviços advocatícios especializados de prestação de serviços de assessoria técnica e jurídica nas áreas de Direito Público, Tributário, Econômico, Financeiro, Previdenciário e Minerário, atuando perante o Ministério da Fazenda e os seus órgãos administrativos, em especial para alcançar o incremento de receitas, por meio do ajuizamento, acompanhamento e intervenções de terceiros em ações judiciais e/ou administrativas, perante o Supremo Tribunal Federal (STF), Superior Tribunal de Justiça (STJ), Tribunal de Contas da União (TCU), primeiro e segundo grau de jurisdição dos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais competentes territorialmente, assim como os órgãos, autarquias, fundações e agências reguladoras da União, dos Estados e do Distrito Federal competentes para julgar as matérias referentes: À recuperação do Imposto de Renda incidente sobre as aquisições de bens e serviços pagos a maior ou indevidamente pelo Município; À revisão dos parcelamentos previdenciários, com o objetivo de reduzir ou cancelar os montantes das prestações devidas pela municipalidade a partir da realização das compensações dos créditos dos quais o Município é credor perante a União Federal; À prospecção, identificação e quantificação dos ativos ocultos decorrentes do recolhimento de incidência de contribuições previdenciarias indevidamente, a partir da proposição de ações judiciais para obter o reconhecimento do direito de recuperação administrativa dos valores pagos a maior pelo Município; À revisão do recolhimento indevido ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) realizados a maior pelo Município; À revisão e recuperação dos valores repassados a menor pela União Federal ao Município a título do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Ao acompanhamento e intervenção para a defesa dos interesses do Município nas ações referentes aos valores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) já em tramitação, À revisão e recuperação dos valores decorrentes da defasagem relacionada aos repasses realizados pela União Federal ao Município referentes à Tabela do Sistema Único de Saúde.

:

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/2025, firmado com **CAVALCANTE REIS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, sociedade de advocacia inscrita no CNPJ sob o n.º 26.632.686/0001-27, localizado na SHIS, QL 10, Conj. 06, Casa 19, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71.630-065, (61) 3248-4524.

GESTOR: JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA, inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº ***.966.***-**;
FISCAL: ORISMAR JOSÉ OLIVEIRA E SILVA, inscrito no CPF nº ***.234.***-**.

Art. 2º - Compete ao gestor do contrato de que trata essa Portaria, gerenciaro aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3° - Compete ao servidor, designado como fiscal dos contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providenciascabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Elesbão Veloso/PI, 13 de março de 2025.

JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA
Prefeito Municipal